

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**

EDIÇÃO N.º 05/2022

Unidade: Campus Boa Vista Zona Oeste

Publicado em 08 de julho de 2022

Portarias n.º 77 a 87



Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Victor Godoy Veiga

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Tomás Dias Sant'Ana

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitora de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Sivaldo Souza Silva

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitor de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do Campus Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do Campus Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretor-Geral do Campus Amajari: Pierlangela Nascimento da Cunha

Diretora-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do Campus Avançado do Bonfim: Moacir Augusto de Souza

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no Campus Boa

Vista Zona Oeste: Coordenação de Gestão de Pessoas



O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciênci Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimer formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n°. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n°. 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



SUMÁRIO

1. ATOS DA DIREÇÃ	ÃO-GERAL	 5
PORTARIAS DE 10	DE JUNHO DE 2022	 5
PORTARIA 77/2022	2 - GAB/DG-CBVZO/IFRR	 5
PORTARIA 78/2022	2 - GAB/DG-CBVZO/IFRR	 5
PORTARIA 79/2022	2 - GAB/DG-CBVZO/IFRR	5
PORTARIA DE 14 D	E JUNHO DE 2022	6
PORTARIA 80/2022	2 - GAB/DG-CBVZO/IFRR	 6
PORTARIA DE 17 D	DE JUNHO DE 2022	 7
PORTARIA DE 20 D	DE JUNHO DE 2022	 14
PORTARIA DE 21 D	DE JUNHO DE 2022	 15
PORTARIAS DE 30	DE JUNHO DE 2022	 15
PORTARIA DE 01 D	DE JULHO DE 2022	 16
FUNIANIA 6///U//	2 - MAD/DM-CDV/U/IFKK	 то



1. ATOS DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 77/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições l que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Dispensar as servidoras Joziane Lucas Gomes e Aline Lima Soares da Costa da Comissão responsável pela elaboração dos editais de seleção de prestadores de serviços para atuarem na da Pós-Graduação Educação Empreendedora, na modalidade de educação a distância, bem como na elaboração do edital de seleção de estudantes, constituída por meio da PORTARIA 42/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 04/04/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIA 78/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Constituir a equipe dos Chefes de Delegação do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, para atuarem no JINTS 2022, a ser composta pelos servidores abaixo:

- Andre Maia Lima Titular
- Antonio Ferreira da Silva Titular
- Aline Lima Soares da Costa Suplente

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIA 79/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115 de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA 76/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 08/06/2022,** conforme descrição abaixo:

Onde se lê:



Art. 1.º Liberar a servidora Maria da Conceição Moraes de Oliveira para participar do curso de **Formação continuada da Comissão Própria de Avaliação: Relação x Prática**, com carga horária de 40 horas, a ser realizado no período de 09/06 a 29/07/2022, de forma Ead, conforme especificado abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Maria da Conceição	09/06	4h
Moraes de Oliveira	10/06 a 29/07/2022	2h diárias

Leia-se:

Art. 1.º Liberar a servidora Maria da Conceição Moraes de Oliveira para participar do curso de **Formação continuada da Comissão Própria de Avaliação: Relação x Prática**, com carga horária de 40 horas, a ser realizado no período de 09/06 a 29/07/2022, de forma Ead, conforme especificado abaixo:

SERVIDOR	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Maria da Conceição	09, 15, 23, 30/06	Al.
Moraes de Oliveira	07, 14, 21 e 28/07	4h

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIA DE 14 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 80/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Constituir a Comissão responsável pela elaboração do edital de seleção de tutores para atuarem no Curso de Pós-Graduação Educação Empreendedora, na modalidade de educação a distância, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- Rosana Maria Lima Oliveira (2108048)
- Aldaires Aires da Silva Lima (2297084)
- Maria da Conceicao Moraes de Oliveira (1337554)
- Enilde Lopes Satelles (2227547)
- Dumont Camelo Melo (1812132)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA



PORTARIA DE 17 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 81/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regimento interno do Laboratório IF*Maker* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) que a esta acompanha.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA Campus Boa Vista Zona Oeste

Rua Prof. Nonato Chacon, 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000 / (95) 3194-2700 / gabinete.cbvzo@ifrr.edu.br / www.ifrr.edu.br

REGIMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER IFRR/CBVZO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TÍTULO I. DO LABORATÓRIO IF*MAKER* IFRR/CBVZO CAPÍTULO I. DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 1º O Regimento do Laboratório IF*Maker* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) *Campus* Boa Vista Zona Oeste (CBVZO) dispõe sobre as finalidades, princípios e valores; os objetivos; a constituição; a organização e funcionamento e; as atribuições dos(as) usuários(as) do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO, em conformidade com as normas específicas do IFRR.

Art. 2º São finalidades do Laboratório IFMaker do IFRR Campus Boa Vista Zona Oeste:

- I. Disseminar os princípios que norteiam a Cultura Maker;
- II. Auxiliar professores, técnicos administrativos em educação no desenvolvimento da cultura learning by doing (aprender-fazendo), levando-os a identificar, planejar e implementar ações que possibilitem a utilização da Aprendizagem Baseada em Projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino e aprendizagem de todas as áreas do conhecimento;
- III. Possibilitar ao estudante ser protagonista no processo ensino e aprendizagem, e que o envolvimento com as necessidades da sociedade, onde a unidade acadêmica está inserida, seja estimulado.

Art. 3º São princípios - diretrizes que devem ser seguidas para o funcionamento do Laboratório IF*Maker* do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste:



- I. Cultura Maker: possibilitar por meio de atividades investigativas, na pesquisa, inovação, ensino ou extensão, o desenvolvimento de processos, técnicas e tecnologias através do "aprender a fazer fazendo" conforme os interesses e necessidades de cada grupo ou comunidade. Permite aos sujeitos o desenvolvimento da autonomia, independência a partir da promoção da cultura da produção de conhecimento e da aprendizagem aberta e livre. Torna-se, portanto, uma cultura que provoca os sujeitos à invenção, possibilitando a divulgação e compartilhamento de novas ideias e processos;
- II. Processos inclusivos: entender as ações e discussões que contemplem, não somente o olhar sobre a diferença que identifica o humano de modo fragmentado, mas, sobretudo, na perspectiva social, incluindo as minorias, historicamente estigmatizadas e excluídas;
- III. Multi, Inter e Transdisciplinaridade: compreender esta proposta de elaboração de projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão como multi, inter e transdisciplinar. Em seu cerne permite a associação entre disciplinas (multidisciplinaridade), promovendo as trocas e cooperações entre as mesmas (interdisciplinaridade), até que as divisões entre as disciplinas desapareçam dentro do corpo maior de conhecimentos e atividades (transdisciplinaridade);
- IV. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa, inovação e extensão: integrar estudantes dos vários cursos do IFRR Campi Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista, sob o entendimento de provocar a criação de processos e recursos educativos, metodológicos e de desenvolvimento tecnológico, atuando a partir de processos inclusivos e da perspectiva multi, inter e transdisciplinar;
- V. Pesquisa como princípio educativo e científico: desenvolver a pesquisa permitindo aos sujeitos a elaboração do conhecimento, a investigação ativa, a autonomia e a emancipação, possibilitando o aprender a fazer e refazer, a partir do questionamento reconstrutivo, conjugando teoria e prática como meio e fim no processo formativo;
- VI. **Autonomia formativa**: provocar o aprender a aprender, ou seja, produzir um ambiente em que a articulação entre teoria e prática se traduzirá no saber pensar e no saber fazer. As situações renovadas de mediar e intervir no contexto da construção de conhecimento científico e inovador permitirá articular as áreas e saberes desenvolvidos no âmbito do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista.

Art. 4º São valores do Laboratório IFMaker do IFRR Campus Boa Vista Zona Oeste:

- I. Ética Agir com honestidade e respeito de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, atuando segundo os padrões de conduta estabelecidos no Código de Ética do Servidor Público Federal.
- II. **Credibilidade** Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e comprometida com o bom emprego dos recursos públicos.
- III. **Transparência** Dar visibilidade a todas as decisões, aos atos e resultados institucionais, em linguagem clara e acessível.
- IV. Justiça Social Preservar os valores da sociedade, dedicando tratamento justo às pessoas.



- V. **Excelência** Em cada tarefa fazer tudo da melhor forma possível. Ser incansável na busca da qualidade.
- VI. **Sustentabilidade** Promover a utilização dos recursos de forma racional, buscando sua preservação e minimizando os danos ao meio ambiente.
- VII. Formação cidadã Fomentar a construção do saber, a formação de professores competentes e comprometidos socialmente, de modo a ampliar a sua capacidade de perceber os problemas contemporâneos e de posicionar- se criticamente. Por meio da formação cidadã, proporcionar ao educando autonomia intelectual e visão integrada do contexto, levando-o à emancipação.
- VIII. **Qualidade de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão** Atuar com eficiência, eficácia e efetividade nas ações de Ensino, Pesquisa, Inovação e Extensão, pautando o processo pedagógico nas finalidades da educação e no desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania e a capacitação para o trabalho. Promover a melhoria contínua do processo educacional e dos serviços prestados à sociedade.

CAPÍTULO II. DOS OBJETIVOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR/CBVZO

Art. 5º Em articulação com as finalidades, princípios e valores, os objetivos do Laboratório IF*Maker* do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste são:

- I. Elaborar projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão que contemplem a acessibilidade e promovam a autonomia da comunidade acadêmica do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- II. Oportunizar a equalização de saberes e acesso ao conhecimento da comunidade acadêmica do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista e da comunidade local;
- III. Diversificar e dinamizar a resolução de problemas que impõe o cotidiano da comunidade local;
- IV. Possibilitar interações entre o sujeito e o objeto do conhecimento nos cursos de formação em todos os níveis ofertados pelo IFRR Campi Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- V. Desenvolver a Cultura Maker em direção à autonomia dos(as) servidores técnicos administrativos em educação, professores e estudantes do IFRR Campi Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão;
- VI. Oferecer desafios que exijam o protagonismo dos sujeitos que participarão dos projetos do Laboratório IF*Maker* IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste;
- VII. Ser instrumento de emancipação das aprendizagens dos servidores técnicos administrativos em educação, professores, estudantes e comunidade local;
- VIII. Proporcionar a emergência de práticas pedagógicas ativas, com vistas às perspectivas multi, inter e transdisciplinares por meio da pesquisa como princípio científico e educativo:
 - IX. Produzir e submeter artigos científicos a partir da (re)construção do conhecimento desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão com vistas à publicação;



- X. Elaborar os relatórios desenvolvidos nos projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão com o objetivo de divulgação e socialização dos conhecimentos (re)construídos em eventos regionais, nacionais e internacionais;
- XI. Possibilitar a variabilidade de atividades respeitando os ritmos das aprendizagens dos estudantes;
- XII. Propiciar diálogos entre as áreas do conhecimento contemplando a inclusão social das minorias e dos grupos historicamente excluídos;
- XIII. Figurar como mais um espaço de recursos cujo ambiente possibilita aos servidores técnicos administrativos em educação, professores e estudantes acessar e construir saberes e fazeres por meio de recursos e estratégias específicas;
- XIV. Identificar e buscar soluções para as demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais;
- XV. Aproximar o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista das comunidades locais visando possibilitar os processos inclusivos e o desenvolvimento de ações de extensão;
- XVI. Provocar, por meio do Laboratório IF*Maker*, a indissociabilidade entre os processos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, no âmbito do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
- XVII. Desenvolver o diálogo educativo e formativo entre o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista e as redes de ensino municipal e estadual;
- XVIII. Promover a inserção social do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista por meio do fortalecimento do diálogo entre a oferta de formação nos diversos níveis, áreas de conhecimento e a comunidade externa, produzindo condições concretas para a promoção da qualidade da interação entre a instituição e a comunidade;
- XIX. Contribuir para a promoção do crescimento econômico sustentável e inclusivo;
- XX. Aproximar o IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista da comunidade acadêmica e da sociedade em geral por meio do desenvolvimento de resolução de problemas das demandas existentes;
- XXI. Promover diálogo com grupos de estudos e desenvolvimento de pesquisas nacionais e internacionais por meio de parcerias;
- XXII. Fortalecer a imagem do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista na sua região de abrangência, como entidade que apoia/auxilia nos processos de resolução de problemas;
- XXIII. Aplicar os indicadores de inovação institucionais no IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista.

CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- **Art. 6º** A estrutura organizacional é composta pela equipe gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO.
- **Art. 7º** São atribuições da Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker*:
- § 1º A Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZOserá composta por, no mínimo, seis (6) servidores efetivos dos *campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista com formação superior, seis (6) estudantes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos



distintos, dos diferentes níveis de ensino, garantindo a presença de estudantes de Cursos Técnicos de nível médio, subsequente e graduação e um (1) estagiário, indicados e nomeados pela Direção Geral do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste.

- **§ 2º** A Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO deve fazer cumprir este regimento, considerando:
 - I. promover a mobilização de parcerias, convênios, acordos, contratos, ajustes envolvendo o Laboratório IF*Maker*;
 - II. gerenciar a utilização do Laboratório IFMaker;
 - III. elaborar relatórios semestrais e anuais ou sempre que solicitado, das atividades desenvolvidas no Laboratório IF*Maker*;
 - IV. organizar e divulgar a agenda de horários de disponibilidade de utilização do Laboratório IF*Maker* para a comunidade interna e externa;
 - V. desenvolver ações de mobilização das atividades relacionadas à Cultura *Maker*, tanto da comunidade interna quanto externa do IFRR *Campi* Boa Vista Zona Oeste e Boa Vista;
 - VI. participar das capacitações e eventos promovidos pelas instituições que desenvolvem atividades relacionadas à Cultura *Maker* e ao movimento do IF*Maker*;
- VII. representar o Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO;
- VIII. fazer cumprir este regimento.

CAPÍTULO IV. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR Campus Boa Vista Zona Oeste

Art. 8º Na organização e funcionamento do Laboratório IF*Maker* do IFRR *Campus* Boa Vista Zona Oeste serão observados:

- A realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, atividades de ensino e extensão capazes de agregar valores a conhecimentos técnico- científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;
- II. O desenvolvimento da educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III. O fortalecimento e consolidação dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e socioeconômico;
- IV. A estimulação do desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;
- V. A implantação e difusão da cultura de inovação, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual.
- **Art. 9º**As atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão realizadas no Laboratório IF*Maker* do IFRR/CBVZO serão desenvolvidas por meio de elaboração de projetos avaliados pela Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker*.
- **Art. 10** Os projetos devem estar em consonância com as finalidades, princípios, valores e objetivos do Laboratório IF*Maker* do IFRR/CBVZO.



Art. 11 O funcionamento se dará sob supervisão de servidores e estagiários que fazem parte da Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO, podendo ser compartilhado com outras estruturas de inovação da instituição. O horário de funcionamento do Laboratório IFMaker do IFRR/CBVZO, terá sua agenda divulgada pela Equipe Gestora nos canais oficiais.

CAPÍTULO V. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES DA EQUIPE GESTORA E USUÁRIOS DO LABORATÓRIO IFMAKER DO IFRR Campus Boa Vista Zona Oeste

Art. 12 São atribuições dos estagiários do Laboratório IFMaker IFRR/CBVZO:

- I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório IFMaker;
- II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório;
- III. Manter o controle e fiscalização da utilização dos materiais de consumo;
- IV. Controlar o acesso e autorizar a utilização dos equipamentos somente a pessoas que tenham capacidade técnica de operação dos equipamentos e ferramentas;
- V. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estudantes que compõem a Equipe Gestora;
- VI. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.
- **Art. 13** São atribuições dos(as) servidores(as) da Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO:
 - I. Reservar a utilização do Laboratório IFMaker;
 - II. Orientar as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão conforme a previsão do projeto submetido e aprovado;
 - III. Controlar a frequência do(s) usuário(s) sob sua supervisão;
 - IV. Preencher a ficha de controle da utilização do Laboratório IFMaker (Anexo I);
 - V. Utilizar os equipamentos e ferramentas no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão a partir dos objetivos e planejamentos descritos nos projetos submetidos e aprovados;
 - VI. Comunicar qualquer avaria ou mau uso dos equipamentos e ferramentas utilizadas pelo(s) estudante(s) sob sua supervisão e/ou pelo próprio servidor(a);
- VII. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.

Parágrafo único: É permitida a utilização do Laboratório IF*Maker* somente com agendamento prévio e sob a supervisão de um membro da equipe gestora.

- **Art. 14** São atribuições dos estudantes que compõem a Equipe Gestora do Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO:
 - I. Manter e organizar a utilização do material permanente e de consumo do Laboratório IFMaker;
 - II. Acompanhar e orientar a utilização dos equipamentos e ferramentas disponíveis do Laboratório:
 - III. Participar das reuniões e atividades previamente agendadas.
- **Art. 15** São atribuições dos servidores, discentes e/ou usuários externos que utilizam o Laboratório IF*Maker* IFRR/CBVZO:



- I. Desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, sob a orientação dos(as) servidores(as) da Equipe Gestora por meio das atividades e dos projetos submetidos e aprovados
- II. Manter e zelar pela boa organização do Laboratório IFMaker;
- III. Manter e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IF*Maker*;
- IV. Respeitar e seguir as normas técnicas relacionadas ao descarte correto dos materiais produzidos durante a utilização do Laboratório IF*Maker*;
- V. Ao executar atividades no Laboratório IF*Maker*, sempre utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- VI. Sempre comunicar o mau uso ou avarias dos equipamentos e ferramentas do Laboratório IF*Maker* ao(s) estagiários(as), estudantes e servidores(as) da Equipe Gestora;
- VII. Respeitar as restrições de consumo de bebidas e alimentos no Laboratório IFMaker;
- VIII. Manter todos os notebooks e equipamentos do laboratório para uso exclusivo de suas atividades;
- IX. Não retirar sem autorização por escrito, equipamentos, ferramentas e materiais permanentes e/ou de consumo do Laboratório IF*Maker*.

Parágrafo único: É vedada a utilização do Laboratório IFMaker pelos discentes sem a supervisão de um servidor da Equipe Gestora.

ANEXO I - FICHA DE CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

Serviço/ Atividade	Equipamento Utilizado	Material de Consumo Utilizado (Matéria Prima)	Dia/Mês/Ano	Tempo Utilizado	Discente	Servidor/ Usuário externo	Assinatura

ANEXO II - PROJETO

Título do Projeto:
Proponente:
E-mail:
Telefone:
Unidade:
Curso:
Natureza:



() Projeto de Ensino
() Projeto de Pesquisa
() Inovação
() Projeto de Extensão
ntrodução (contextualização e problematização)
Objetivos do projeto (geral e específicos):
Descrição do projeto (metodologia): (Como vai ser desenvolvido)
Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos):
Fonte de receita:
Resultados esperados:
Cronograma:
Equipe envolvida:
Data e assinatura

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Critério	Nota (0-100)
Introdução (contextualização e problematização)	20
Objetivos (geral e específico)	20
Descrição do projeto (metodologia)	30
Recursos necessários (materiais do laboratório, recursos humanos etc.)	10
Resultados esperados	10
Cronograma	10
TOTAL	100

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 82/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1º Constituir a comissão responsável inscrições dos estudantes do CBVZO, nos jogos Eletrônicos dos Institutos Federais (e-JIF) 2022 — fase institucional IFRR, com prazo de 65 (sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, sob a presidência do primeiro.

- André Maia Lima (presidente)
- Gutemberg Leão Brasil.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA



PORTARIA DE 21 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 83/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial do IFRR/CBVZO, no dia período de 20 de junho a 1º de julho, a fim de atender demandas institucionais e divulgação do Processo Seletivo curso de Assistente em Administração do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

- Daniel Sanches de Lima
- Gabriel Carvalho Gomes
- Antonio Ferreira da Silva
- Rafaela dos Santos Morgade

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA 84/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 233/2021 - GAB/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias da servidora **Sueli Sousa Martins**, considerando o período programado coincidir com a Licença Médica, conforme tabela a seguir:

De	Para	Período	Exercício
23/12/2021 a 06/01/2022	01/07/2022 a 15/07/2022	3º	2021

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAELA DOS SANTOS MORGADE

PORTARIA 85/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas



atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 233/2021 - GAB/IFRR, de 19 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias do servidor **André Maia Lima**, considerando o período programado coincidir com a Licença Médica, conforme tabela a seguir:

De	Para	Período	Exercício
01/07/2022 a 15/07/2022	07/07/2022 a 21/07/2022	1º	2022

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAELA DOS SANTOS MORGADE

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA 86/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Alterar o período de gozo de férias do servidor **Dumont Camelo Melo**, conforme tabela a seguir:

De	Para	Período	Exercício
06/07/2022 a 22/07/2022	19/07/2022 a 04/08/2022	3º	2021

Art. 2.º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2022

PORTARIA 87/2022 - GAB/DG-CBVZO/IFRR

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 115/GR de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 15 de 22 de janeiro de 2021, Seção 2, resolve:

Art. 1.º Constituir a Comissão responsável pela convocação dos candidatos aprovados no SISU 2022.2, com prazo de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser



prorrogado por igual período, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

- Simone Sibele Schuertz Souza (2227550)
- Rosana Maria Lima Oliveira (2108048)
- Maria da Conceicao Moraes de Oliveira (1337554)
- Dumont Camelo Melo (1812132)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAAC SUTIL DA SILVA